



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça
 Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
 Andréa Maria da Silva Rocha
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial
 Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional
 Gustavo Modenesi Martins da Cunha
Corregedor-Geral do Ministério Público
 Humberto Alexandre Campos Ramos
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores:

Carla Viana Cola
 Alexandre José Guimarães
 Sócrates de Souza
 Fábio Vello Corrêa
 José Claudio Rodrigues Pimenta
 Josemar Moreira
 Benedito Leonardo Senatore
 Maria de Fátima Cabral de Sá
 Sídia Nara Ofranti Ronchi
 Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes
 Antonio Fernando Albuquerque
 Ribeiro
 Maria Beatriz Renoldi Murad
 Vervloet
 Cleber Pontes da Silva
 Carla Stein
 Edwiges Dias
 Karla Dias Sandoval Mattos Silva
 Almiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão
 Márcia Jacobsen
 Emmanoel Arcanjo de Souza
 Gagno
 Fabiana Fontanella
 César Augusto Ramaldes da Cunha Santos
 Marcello Souza Queiroz
 Maria Cristina Rocha Pimentel
 Arlinda Maria Barros Monjardim

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2026

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 13, de 07 de janeiro de 2026.

Institui o modelo de Plano de Atuação das Promotorias de Justiça - PAPJ para o biênio 2026-2027 e estabelece orientações complementares para sua elaboração no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Atuação das Promotorias de Justiça - PAPJ;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Geral de Atuação - PGA 2026-2027, formalizada pela Portaria PGJ nº 1.071, de 26 de dezembro de 2025, que define os resultados institucionais e as prioridades para o referido biênio;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar o modelo e a metodologia aplicáveis à elaboração do PAPJ 2026-2027, assegurando alinhamento ao PGA 2026-2027 e às diretrizes estabelecidas pela Portaria PGJ nº 361/2024;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0058.0045178/2025-44,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o modelo de PAPJ aplicável ao biênio 2026-2027, disponibilizado no endereço eletrônico institucional <https://intranet.mpes.mp.br/age/papj-2026-2027/>.

Parágrafo único. O modelo referido no caput integra as metodologias de planejamento elaboradas pela Assessoria de Gestão Estratégica - AGE e deverá ser observado pelas Promotorias de Justiça na elaboração e na revisão de seus respectivos PAPJ.

Art. 2º O PAPJ 2026-2027 terá vigência de 2 (dois) anos, iniciando-se em janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2027, em alinhamento ao PGA 2026-2027, devendo as Promotorias de Justiça manter, a qualquer tempo, o mínimo de 3 (três) ações em andamento, exceto no último semestre do biênio.

Art. 3º As Promotorias de Justiça poderão elaborar e encaminhar seus PAPJs 2026-2027 a partir da publicação desta Portaria, até o final do primeiro trimestre de 2026.

Parágrafo único. A AGE, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCM, poderá emitir orientações complementares com vistas a apoiar o cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º A tramitação, a análise, a aprovação, o registro e o acompanhamento do PAPJ ocorrerão, exclusivamente, no Sistema de Gestão de Autos do MPES - Gampes, conforme a metodologia disponibilizada no endereço eletrônico citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o art. 12 da Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, e a Portaria PGJ nº 668, de 20 de maio de 2024.

Vitória, 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 14, de 07 de janeiro de 2026.

Atualiza a Rotina de Utilização de Telefone Móvel Institucional e Internet Móvel (dispositivo modem) no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0015.0007803/2023-50](#),

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Rotina de Utilização de Telefone Móvel Institucional e Internet Móvel (dispositivo modem) no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A versão atualizada da rotina está disponível para consulta no site do MPES, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao>, bem como na rede *Intranet* da instituição, no campo Normatização/Manual de Administração/Rotina/Utilização de telefone móvel institucional e internet móvel (dispositivo modem), em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Vitória, 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - Rotina de Utilização de Telefone Móvel Institucional e Internet Móvel (dispositivo modem).

1 DA FINALIDADE

Estabelecer procedimentos e critérios para a utilização de **telefone móvel institucional e internet móvel (dispositivo modem)** no Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

2 DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Rotina abrange membros, servidores e policiais militares, em funções ou cargos especiais, e unidades específicas que requeiram o uso de **telefone móvel institucional e/ou internet móvel (dispositivo modem)**, quais sejam:

2.1 Telefone móvel institucional:

- a) Procurador(a)-Geral de Justiça;
- b) Subprocurador(a)-Geral de Justiça;
- c) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público;
- d) Subcorregedor(a)-Geral do Ministério Público;
- e) Ouvidor(a) do Ministério Público;
- f) Subouvidor(a) do Ministério Público;
- g) Secretário(a)-Geral;
- h) Diretor(a)-Geral;
- i) Subdiretor(a)-Geral;
- j) Chefe de Gabinete do PGJ;
- k) Chefe de Apoio ao Gabinete do PGJ;
- l) Promotor(a) de Justiça lotado(a) na Assessoria Jurídica - ASJU;
- m) Procurador(a) ou Promotor(a) de Justiça Coordenador ou dirigente de Centro de Apoio, Núcleos ou Grupos Especiais de Trabalho;
- n) Procurador(a) ou Promotor(a) de Justiça lotado(a) em GAECOS;
- o) Servidor da equipe indicada pelos cargos das letras "a", "b", "c", "d" e "e", autorizado de forma excepcional;
- p) Gerente de Coordenação;
- q) Assessorias;
- r) Servidor responsável por unidade administrativa essencial;
- s) Promotorias de Justiça;
- t) Membro, servidor ou unidade, excepcionalmente, autorizado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral, que, no desempenho de atividades institucionais, em caráter permanente ou temporário, exija necessidade de utilização de telefone móvel.